

**COMARCA DE ROLIM DE MOURA****EDITAL**

Edital Nº 01/2026, VARA CRIMINAL DE ROLIM DE MOURA

CADASTRAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM DESTINAÇÃO SOCIAL.

A JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ROLIM DE MOURA/RO, ANE BRUINJE, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER a quem se interessar que torna público que do dia 01/03/2026 a 31/03/2026, na Vara Criminal de Rolim de Moura/RO, localizada no Fórum Des. Walter Waltenberg Silva Júnior, situado à Avenida João Pessoa, 4555 - bairro Centro de Rolim de Moura/RO, estará aberto o período para CADASTRAMENTO, RECADASTRAMENTO e APRESENTAÇÃO DE PROJETOS das entidades públicas e privadas, com finalidade social, previamente cadastrada junto ao juízo para atividades de caráter essencial à segurança pública, à educação e à saúde, desde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora, priorizando-se o repasse desses valores aos beneficiários, nos termos e condições a seguir:

**1.0 - DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 - O presente edital tem por objetivo a chamada pública para cadastramento, recadastramento e apresentação de projetos, perante a Vara Criminal da Comarca de Rolim de Moura/RO, de entidades públicas ou privadas com destinação social interessadas em receber recursos provenientes de prestação pecuniárias originárias de processos criminais (gerais e ambientais); no período de 01/03/2026 a 31/03/2026, quando os interessados deverão encaminhar, em arquivo único no formato PDF, ao e-mail: [rmmgacriminal@tjro.jus.br](mailto:rmmgacriminal@tjro.jus.br), a documentação constante neste edital.

1.2 - O procedimento e a decisão relativos ao cadastramento e recadastramento das entidades públicas ou privadas a que se reporta este edital, a apresentação de projetos a serem desenvolvidos com verbas provenientes de prestação pecuniárias, seu exame, sua aprovação, seu acompanhamento, a liberação de recursos e a prestação de contas observarão as normas contidas no Provimento Conjunto da Presidência e Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça de Rondônia n. 019/2025, publicado no Diário da Justiça n. 149, de 14 de agosto de 2025.

1.3 - Nos termos dos artigos 3º e 4º do Provimento Conjunto nº 019/2025, serão priorizados os repasses dos valores às entidades (beneficiários), da seguinte forma:

Art. 3º Os valores depositados na forma deste Provimento Conjunto, quando não destinados às vítimas ou aos seus dependentes, serão preferencialmente destinados à entidade pública ou privada com finalidade social, previamente cadastrada junto ao juízo para atividades de caráter essencial à segurança pública, à educação e à saúde, desde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora, priorizando-se o repasse desses valores aos beneficiários que:

I – mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública, especialmente organizações sociais inseridas em contexto de extrema pobreza;

II – atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;

III – sejam parceiros ou integrantes do Programa Novos Caminhos (Resolução CNJ n. 543/2024) ou de programa similar de apoio à desinstitucionalização de crianças e adolescentes acolhidos e a egressos de unidades de acolhimento;

IV – prestem serviços de maior relevância social;

V – apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

VI – realizem atividades que visem a garantia de direitos de adolescentes após o cumprimento de medida socioeducativa e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, de acordo com as diretrizes do CNJ;

VII – executem projetos de prevenção e/ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências e que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa no sistema criminal, inclusive para pessoas em execução penal em meio aberto, pré-egressas e egressas;

VIII – dediquem-se ao fortalecimento do serviço de avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a lei, especialmente por meio da Equipe de Avaliação e acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP) ou equipe conectora;

IX – atuem em projetos temáticos sobre o uso de álcool e outras drogas, desenvolvidos por entidades devidamente registradas nos órgãos públicos de controle competentes, e adotem metodologias compatíveis com a Lei n. 10.216/2001 e a Resolução CNJ n. 487/2023, desde que observadas a voluntariedade e as diversidades culturais, religiosas e de crença das pessoas envolvidas, com prioridade ao atendimento na Rede de Atenção Psicossocial.

Parágrafo único. A receita da conta vinculada também poderá financiar projetos específicos apresentados pelo Poder Público da União, dos Estados ou dos Municípios nas hipóteses descritas no caput deste artigo.

Art. 4º Os valores monetários decorrentes de infrações ambientais, bem como daqueles relacionados ao patrimônio cultural e urbanístico, deverão ser destinados preferencialmente ao custeio de medidas protetivas para reparação dos bens lesados, tais como:

I – programas e projetos de fiscalização, proteção e reparação ambiental;

II – ações de capacitação técnico-ambiental ou de educação ambiental;

III – apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção ao meio ambiente;

IV – depósito em fundos públicos específicos para projetos de relevância ambiental.

Parágrafo único. A Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) deverá implementar controle que assegure a identificação e o registro dos valores recebidos, bem como seu quantitativo, para garantir o cumprimento efetivo do disposto no caput.

**2.0 - DO PEDIDO DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DAS ENTIDADES**

2.1 - No momento da inscrição para cadastramento da entidade esta deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, mediante documentos digitalizados:

I - Ficha de cadastramento devidamente preenchida no formato constante no anexo I deste edital;

II - Ato constitutivo;

III - Cópia do estatuto;

IV - Comprovação de que atende a pelo menos uma das condições contidas nos artigos 3º e 4º do Provimento Conjunto nº 019/2025;

V - Informações bancárias da entidade;

VI - Comprovante de endereço da entidade;

VII - Cópia de documentos (CPF, RG e comprovante de endereço) do dirigente responsável pela entidade, mediante apresentação de ato no qual tenha sido deliberado atribuição;

VIII - Cópia de documentos (CPF, RG e comprovante de endereço) da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade, hipótese em que deverá haver a indicação expressa;

IX - Certidões expedidas a menos de trinta dias das Justiças Estadual e Federal comprovando que a instituição e seus dirigentes não ostentam ação em trâmite, condenação criminal ou por ato de improbidade administrativa que os proíbam de contratar com o Poder Público: Justiça Estadual 1º Grau: Distribuição - Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução nº. 156/2012 do CNJ ([Link](#)); Justiça Estadual 2º grau: Distribuição - Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CNJ ([Link](#)); Justiça Federal 1º grau – Cível (órgão: Seção judiciária + TRF1) ([Link](#)); Justiça Federal 2º grau – Cível (órgão: Seção judiciária + TRF1) ([Link](#)); Justiça Federal 1º grau – Criminal (órgão: Seção judiciária + TRF1) ([Link](#)); Justiça Federal 2º grau – Criminal (órgão: Seção judiciária + TRF1) ([Link](#)); Justiça Eleitoral: Crimes eleitorais ([Link](#)); Tribunal de contas da União - Inabilitados ([Link](#)); Tribunal de Contas do Estado ([Link](#)); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça ([Link](#));

2.2 - A entidade que obteve o cadastramento ou recadastramento perante o juízo no ano de 2025, objetivando o recadastramento deverá apresentar os documentos relacionados nos itens I, V, VI, VII, VIII e IX do item 2.1.

2.3 - Deferido o cadastro, a entidade ficará habilitada à análise do(s) projeto(s), que deverão ser apresentados juntamente com a documentação de cadastramento/recadastramento, conforme disposto neste edital.

2.4 - Somente serão habilitadas entidades com sede nas localidades abrangidas pela Comarca de Rolim de Moura/RO e entidades com sede em outras localidades, desde que tenham interesse em apresentar projetos que beneficiem à Comarca de Rolim de Moura/RO.

2.5 - Os documentos para cadastramento ou recadastramento, juntamente com os projetos das entidades deverão ser entregues, por meio digital em formato PDF, em arquivos únicos, UM arquivo para CADASTRO/RECADASTRO, e UM arquivo único para cada PROJETO, encaminhados todos no mesmo momento, ao endereço eletrônico: [rmmgabcriminal@tjro.jus.br](mailto:rmmgabcriminal@tjro.jus.br).

### 3.0 - DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS

3.1 - Juntamente com a apresentação da documentação para cadastramento das entidades perante o Juízo, deverão ser encaminhados o(s) projeto(s) Social(is) pretendidos em arquivo único em PDF, ao mesmo endereço eletrônico do item 2.5, porém somente serão avaliados os projetos das entidades consideradas habilitadas.

3.1.1 - Todos os documentos serão encaminhados ao Ministério Público para parecer e, após, o juízo deliberará sobre a inclusão da entidade na lista de habilitadas à análise dos projetos, fazendo publicar a lista das aprovadas.

3.1.2 – Das entidades ou instituições habilitadas, serão analisados os Projetos Sociais, contendo no mínimo (Conforme Anexo II):

I – identificação de destinação;

II – objetivo;

III – justificativa resumida;

IV – custo;

V – cronograma para a execução;

VI – assinatura do representante da Instituição, juridicamente qualificado para tanto;

VII – individualização do responsável pela execução;

VIII – termo de responsabilidade para a aplicação do recurso em conformidade com o projeto. (Anexo III deste edital).

3.1.3. Orçamentos incompletos ou com bens/produtos/serviços com especificações divergentes do que consta do projeto serão sumariamente desconsiderados, rejeitando-se, de plano, o Projeto apresentado.

3.2 - Não será liberado alvará judicial para entidades que tenham prestação de contas pendentes de aprovação.

### 4.0 – DO TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Deferido o financiamento do projeto social apresentado por entidade pública ou privada com destinação social, o repasse dos numerários ficará condicionado à assinatura de Termo de Responsabilidade de Aplicação dos Recursos, a ser firmado pelo representante da instituição pública ou privada beneficiária, conforme modelo que se apresenta no anexo III deste edital.

4.2. A transferência de recursos somente será feita mediante expedição de Alvará Judicial, em nome da entidade ou do presidente ou membro da diretoria da entidade por ele indicado no momento da apresentação do projeto.

4.3. O manejo e a destinação dos recursos provenientes da prestação pecuniária caracterizam-se como sendo públicos, de modo que a sua aplicação deve ser norteada pelos princípios da Administração Pública, previstos, dentre outros dispositivos, no art. 37, caput, da Constituição Federal.

### 5.0 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

5.1 - Finalizado o projeto a entidade beneficiada deverá prestar contas da verba recebida, conforme modelo que se apresenta no Anexo IV do presente Edital, no prazo de 30 dias ou no prazo fixado pelo juízo no momento da aprovação do projeto, enviando Vara Criminal de Rolim de Moura/RO, por meio digital, em arquivo único no formato PDF, relatório que deverá conter:

I - Demonstrativo de prestação de contas, conforme Anexo IV deste Edital;

II - Notas fiscais, ou cupons fiscais, em ordem cronológica, de todos os produtos e serviços custodiados com os recursos destinados pelo Poder Judiciário;

III - Nos casos excepcionais, em que for necessária a utilização de recibo, é obrigatório o nome completo, CPF, RG, endereço, telefone (caso tenha) da pessoa que o emitir e a descrição do produto/serviço prestado;

IV - Declaração assinada pelo representante da Instituição e pelo executor do Projeto que ateste a efetiva utilização do recurso e autenticidade dos documentos (Anexo IV deste Edital);

V - Fotos e documentos comprobatórios da execução do projeto.

- 5.2 – A entidade beneficiada com recursos deverá atentar-se que no período de 30 dias após o recebimento dos valores via alvará judicial, deverá executar o projeto, bem como providenciar a instalação dos bens que porventura tenham sido adquiridos com os recursos, como a exemplo ares-condicionados, televisores e outros eletrodomésticos e maquinários, e por fim, apresentar a prestação formal das contas.
- 5.3 - A entidade que não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido ou não tiver a prestação de contas homologada, ficará impedida de apresentar novo projeto no exercício seguinte (2027). Caso o projeto seja apresentado sem alguma das especificações contidas nos itens anteriores, será a entidade notificada a sanar a irregularidade no prazo de 5 (cinco) dias. Não sendo sanada a irregularidade, também ficará impedida de apresentar novo projeto no exercício seguinte.
- 5.3.1 - Verificada pelo juízo a necessidade de mais averiguações, poderá ser determinada a constatação por oficial de justiça quanto a efetiva utilização do recurso como descrito no projeto.
- 5.4 - A prestação de contas individualizada será submetida à homologação judicial, após a prévia verificação pela contadoria judicial e pelo do Ministério Público.
- 5.5 - As prestações de contas serão remetidas em lotes ao Tribunal de Justiça nos termos do Provimento Conjunto n. 019/2025, pelo Juízo da Vara Criminal de Rolim de Moura/RO, que manterá cópia física ou eletrônica do projeto com a prestação de contas por um período mínimo de 5 (cinco) anos.
- 5.6 - Havendo sobra de recursos, deverá ser devolvida ao juízo para alocar em outro projeto, sendo vedada atualização ou alteração do projeto de forma que o descaracterize. O valor devolvido deve ser depositado na conta única da Vara Criminal de Rolim de Moura/RO.
- 5.6.1 - Para devolução da sobra de recursos, deverá a entidade encaminhar solicitação via email para o endereço eletrônico [rmmgabcriminal@tjro.jus.br](mailto:rmmgabcriminal@tjro.jus.br), indicando o valor a ser restituído.
- 5.6.2 - Com o recebimento do boleto descrito no item 5.6.1, deverá a entidade efetuar o pagamento e encaminhar o(s) comprovante(s), juntamente com a prestação de contas do projeto.

#### 6.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 - A fim de facilitar e programar as entidades participantes e, Unidades Internas da Comarca e Órgão fiscalizador, ANEXO V do presente Edital servirá de programação para as fases de execução de todo o processamento atinente ao cumprimento das regras estabelecidas não apenas neste Edital, mas também no Provimento Conjunto da Presidência e Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça de Rondônia n. 019/2025, publicada no Diário da Justiça n. 149, de 14 de agosto de 2025, servindo o mesmo de parâmetro.
- 6.2 - Para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado no Diário de Justiça Eletrônico e encaminhado à imprensa local.
- 6.3 - Encaminhe-se cópia à Corregedoria Geral de Justiça e ao GMF/RO.

Datado e assinado eletronicamente.

ANE BRUINJE  
Juíza de Direito

ANEXO I do EDITAL 01/2026 – VCRRDM

#### Documento 01 de 01 do Anexo I FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO DE ENTIDADE

Pelo presente, vimos solicitar o cadastramento da Entidade abaixo indicada junto à Vara Criminal da Comarca de Rolim de Moura/RO, em atendimento ao Edital n. 01/2026, objetivando com isso ser uma das entidades apta a apresentar Projetos Sociais para serem custeados com as verbas oriundas das Prestações de Penas Pecuniárias da Comarca de Rolim de Moura/RO.

NOME DA INSTITUIÇÃO	
Presidente:	
Endereço da Instituição	
Rua/Avenida:	
Bairro:	
Telefone:	
Cidade:	
E-mail:	
Responsável pelos Projetos: (indicado quando for pessoa diferente do Presidente):	
Natureza da Pessoa Jurídica:	
Atividade Principal:	
CNPJ:	
Conta bancária: Número da Conta: Agência: Banco:	

Rolim de Moura, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Presidente

## ANEXO II do EDITAL 01/2026 – VCRRDM

PROJETO

NOME DO PROJETO:

OBJETO:

FINALIDADE:

 segurança pública; educação; saúde; ambiental; outros \_\_\_\_\_

Rolim de Moura/RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

## 1. DADOS INSTITUCIONAIS

## 1.1 – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

ENVIADO PARA: Vara Criminal da Comarca de Rolim de Moura/RO

DATA DE ENVIO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

TELEFONE:

EMAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº CONTA CORRENTE:

PÁGINA ELETRÔNICA:

## 1.2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

NOME COMPLETO:

CPF.:

RG.:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

TELEFONES:

E-MAIL:

CARGO: ELEITO EM:

VENCIMENTO DO MANDATO:

## 2 – SÍNTESE DO PROJETO

## 2.1 – PROJETO RESUMIDO:

OBJETIVO GERAL:

JUSTIFICATIVA:

RECURSO FINANCEIRO TOTAL SOLICITADO: R\$

PERÍODO TOTAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

PERÍODO DE ATENDIMENTO\*:  MATUTINO  VESPERTINO  NOTURNO  INTEGRAL  ININTERRUPTO (24H)DIAS DE ATENDIMENTO:  2ª  3ª  4ª  5ª  6ª  SÁB  DOM  TODOS OS DIAS DA SEMANA (SEG. A DOM.)

RESULTADO ESPERADO:

## ANEXO III do EDITAL n. 01/2026 – VCRRDM

## TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA APLICAÇÃO DO RECURSO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO

..... (fulano de tal), CPF nº....., representante da Entidade..... e Sr..... (sicrano de tal), CPF nº....., responsável pela execução do Projeto....., nos responsabilizamos pela aplicação do recurso recebido exclusivamente em conformidade com o projeto ora apresentado por esta instituição proponente, nos termos da Resolução n. 558/2024/CNJ, Provimento Conjunto n. 19/2025-PR-CGJ, e do Edital 01/2026 - VCRRDM, sob pena de respondermos pela devolução integral dos recursos que forem recebidos, sem prejuízo das demais sanções legais e responsabilização administrativa, civil e criminal em caso de qualquer irregularidade.

Rolim de Moura/RO,..... de.....de 2026.

Assinatura do Representante da Entidade  
(nome e n. do CPF)

Assinatura pelo Responsável pela Execução do Projeto  
(nome e n. do CPF)

## ANEXO IV do EDITAL n. 01/2026 –VCRRDM

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS  
Formulário 01 de 03 do Anexo IVDECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ENTIDADE  
(Inciso IV, artigo 18, do Provimento Conjunto nº 019/2025-PR-CGJ)

..... (fulano de tal), CPF nº....., representante da Entidade..... e Sr..... (sicrano de tal), CPF nº....., responsável pela execução do Projeto....., declaramos que os recursos repassados pelo Juízo da Vara de Execuções Penais e Medidas Alternativas da Comarca de Rolim de Moura/RO, foram aplicados em conformidade com o projeto apresentado por esta Entidade/Instituição aprovado pelo judiciário e que todos os documentos apresentados na prestação de contas são autênticos.

Declaro, ainda, estar ciente da responsabilidade desta Instituição na execução dos valores repassados e das informações prestadas, nos termos da Resolução n. 558/2024/CNJ e Provimento Conjunto n. 19/2025-PR-CGJ, sob pena de responder pela devolução dos recursos recebidos, sem prejuízo das demais sanções legais, em caso de qualquer irregularidade.

Rolim de Moura/RO, ..... de.....de 2026.

Assinatura do Representante da Entidade  
(nome e n. do CPF)

Assinatura pelo Responsável pela Execução do Projeto  
(nome e n. do CPF)

## Formulário 02 de 03 do Anexo IV

DADOS DA ENTIDADE	Nome da entidade beneficiada:	
	Endereço:	
	CNPJ:	
DADOS DO PROJETO	Nome do Projeto:	
	Objetivo/Finalidade:	
	Prazo de Execução:	
	Vamor Repassado:	
ALVARÁ JUDICIAL	Número:	
	Data:	

## RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	DOC FISCAL Nº	DATA COMPRA/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	VALOR PAGO	IMPOSTO INCIDENTE
TOTAL					

## RESUMO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PROJETO

VALOR RECEBIDO:	
TOTAL PAGO:	
SALDO PARA DEVOLUÇÃO	
LOCAL E DATA:	
REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO:(ASSINATURA)	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO:(ASSINATURA)

Formulário 03 de 03 do Anexo IV

DADOS DA ENTIDADE	Nome da entidade beneficiada:	
	Endereço:	
	CNPJ:	

## RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS

Fornecedor	Documento Fiscal n.	Especificação do bem	Quantidade	Valor Unitário	Total
TOTAL GERAL:					
LOCAL E DATA:					
REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO:(ASSINATURA)			RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO:(ASSINATURA)		

ANEXO V do EDITAL n. 01/2026 –VCRRDM  
CRONOGRAMARECURSOS DO PROVIMENTO CONJUNTO n. 019/2025-PR-CGJ  
PREVISÃO - DATAS SUJEITAS A ALTERAÇÕES

01	Publicação do Edital para Cadastramento das Entidades	25 de fevereiro de 2026
02	Período de Cadastramento das Entidades e Entrega de projetos	01/03/2026 a 31/03/2026
03	Publicação da Lista das Entidades Aptas a receber recursos e dos Projetos Aprovados	18/05/2026
04	Publicação da lista dos projetos selecionados dentro da disponibilização financeira para o ano.	20/05/2026
05	Expedição dos Alvarás	25/05/2026 a 29/05/2026
06	Início do Período Para Prestação Contas	Até 30 (trinta) dias após o recebimento dos valores pela entidade, EXCETO, se outro prazo for fixado pelo juízo.
07	Publicação no Diário da Justiça das Entidades beneficiadas no ano de 2026 e os respectivos valores.	até o último dia útil do mês de fevereiro de 2027, conforme artigo 20, parágrafo 6º do Provimento Conjunto n. 019/2025-PR-CGJ.
08	Remessa à COREF Prestação de Contas Homologadas	Mensalmente – até o 4º dia do mês subsequente, conforme artigo 20, do Provimento Conjunto n. 019/2025-PR-CGJ)

Datado e assinado eletronicamente.

ANE BRUINJE  
Juíza de DireitoDocumento assinado eletronicamente por ANE BRUINJÉ, Juiz (a) de Direito, em 23/02/2026, às 16:21 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador 5468508 e o código CRC BAB3EE13.